

PORTARIA Nº 102/2024/INTERMAT

O Presidente do Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, no uso das atribuições que lhe conferem os itens I e VI do artigo 5º do Decreto nº 1.546 de 26 de maio de 1.992, que aprova o Regulamento deste Órgão: Considerando a faculdade prevista nos artigos 27 e 28, item I e II mais os parágrafos 1º e 2º da Lei nº 6.383 de 07 de dezembro de 1.976;

Considerando os pressupostos contidos nos artigos 5º e 6º da Lei nº 3.922, de 20 de setembro de 1.977; Considerando orientações materializadas nos artigos 3º, 6º e 7º do Decreto Estadual nº 1.260, de 14 de fevereiro de 1.978; Considerando afinal o contido nos autos do INTERMAT-PRO-2024/00448.

I - Arrecadar como devoluta incorporando-a ao patrimônio do Estado de Mato Grosso a área de 28,0748 hectares, situada no município de DOM AQUINO-MT, denominada "ESTÂNCIA NOSSA SENHORA APARECIDA - ÁREA A".

Perímetro: 2.105,93 metros.

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: O perímetro do imóvel descrito abaixo:

DESCRIÇÃO DA PARCELA	DA	SEGMENTO VANTE		Altitude (m)	Código	Azimute	Dist. (m)	Confrontações
VÉRTICE		Longitude	Latitude					
FH8-V-0357		-54°35'57,572"	-15°34'36,734"	580,69	FH8-M-0113	154°13'	37,62	CNS: 06.509-4 Mat. 11861 Fazenda Ponte de Pedra
FH8-M-0113		-54°35'57,023"	-15°34'37,836"	581,69	FH8-P-0855	150°16'	593,59	CNS: 06.509-4 Mat. 11861 Fazenda Ponte de Pedra
FH8-P-0855		-54°35'47,143"	-15°34'54,604"	538,79	AWD-M-10829	251°07'	482,98	MT-454
AWD-M-10829		-54°36'02,482"	-15°34'59,685"	596,37	GWQ-M-1901	329°17'	492,34	Sítio Espírito Santo - Área A - José Carlos de Jesus
GWQ-M-1901		-54°36'10,919"	-15°34'45,914"	570,43	GWQ-V-1733	53°27'	25,81	Córrego Lambança, Margem esquerda, montante
GWQ-V-1733		-54°36'10,223"	-15°34'45,414"	571,28	GWQ-P-4359	43°51'	274,95	Córrego Lambança, Margem esquerda, montante
GWQ-P-4359		-54°36'03,829"	-15°34'38,965"	578,09	FH8-V-0357	69°48'	198,65	Córrego Lambança, Margem esquerda, montante

II- Determinar a Assessoria Jurídica deste Órgão medidas subsequentes, com vista a matrícula em nome do Estado de Grosso, junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, em obediência ao contido nos artigos 167, item I, e 169 da Lei 6.015 de 31 de dezembro de 1.973, artigo 1.245, do Código Civil Brasileiro.

III- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, em Cuiabá/MT, 04 de junho de 2024.

FRANCISCO SERAFIM DE BARROS

PRESIDENTE DO INTERMAT

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso
Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: d1d4b1d9

Consulte a autenticidade do código acima em https://iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar